

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (tablets) pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO, conforme este Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Saúde e seus diversos departamentos utilizam de rede de equipamentos de informática para execução dos serviços burocráticos do município. A inexistência de profissionais, com perfis voltados à instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas da Secretaria, ocasiona diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para esse fim.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

- ✓ **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** - O aparelho é cedido aos agentes comunitários de saúde que realizam visitas domiciliares e a digitação dos atendimentos in loco. A digitação in loco é importante pois fica registrada no sistema de GPS assegurando que a visita foi efetivamente realizada no local de importância. Os tablets rodam dois sistemas específicos E-sus e EP-health.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
372	Manutenção do Prog.Agentes Comunit.Saúde	4.16.10.302.137.2.054	1.07.000	339039/20

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	3,0000	3,0000	UN	12611	TROCA DE TELA TABLET T290 (Tablet COR Grafite, TELA 8.7", PROCESSADOR Octa-Core 2.3GHz, 1.8GHz, SISTEMA OPERACIONAL Android 11.0, MOBILIDADE - Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz - Bluetooth v5.0, ARMAZENAMENTO 32GB, Expansível com cartão Micro SD até 1TB, MEMÓRIA 3GB, INTERFACES (E/S) - USB 2.0 - USB Conector USB Type-C - Cartão MicroSD, SENSORES - Acelerômetro - Geomagnético - Sensor de Luz, BATERIA Ions de Lítio 5100mAh, CÂMERAS DIGITAIS - Traseira 8.0 MP - Frontal 2.0 MP, ACESSÓRIOS - 01 Carregador - 01 Cabo de Dados - 01 Extrator de Chip - 01 Manual do Usuário, APLICATIVOS Play Store / Galaxy Apps. Similar a: Samsung Modelo Galaxy Tab A7 Lite T220	420,0000	1.260,0000
TOTAL GERAL							1.260,00

4 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias após o recebimento definitivo da mercadoria, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

5 – ACOMPANHAMENTO

- I. O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se a mercadoria estiver em

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás

E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com

Fone: (64) 99223-8522

divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.

- II. Será de responsabilidade da Contratada, quando da entrega da mercadoria, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

6 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega da mercadoria, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- d) Entregar a mercadoria na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega da mercadoria;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás

E-mail: secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com

Fone: (64) 99223-8522

- b) Solicitar a substituição da mercadoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Jandaia, 23 de fevereiro de 2024.

NAILLA DINIZ BARROS DOMIINGUES
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Beraldo Caetano Gomes, nº187 Qd15 Lt9A, Centro Jandaia – Goiás
E-mail: **secretariamunicipaldesaudejnd@gmail.com**
Fone: **(64) 99223-8522**